



Ato oficial 065/2023

De: Mauro M. - SMG Redigido por Andrea L.

Para: SMG - Secretaria Municipal de Governo

Data: 28/09/2023 às 14:45:14

Setores envolvidos:

GAP, SMG

Lei Complementar nº 86 de 28 de setembro de 2023.

Anexos:

Lei_Complementar_86_2023_Gratificacao_de_funcao.pdf

Lei Complementar nº 86 de 28 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre autorização para pagamento de gratificação de funções que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos do Município de Rio Doce para exercício de funções em licitações e contratações públicas e controle interno realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§1º A cessão de servidores prevista no *caput* observará as seguintes premissas:

I – Os servidores cedidos deverão realizar as licitações e contratações, atividades do controle interno da Câmara Municipal de Rio Doce sem prejuízo do exercício das funções dos respectivos cargos de origem;

II – Formalização da cessão por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, que poderá ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo;

III – Anuência prévia e formal dos servidores a serem cedidos.

§2º Os servidores cedidos para realizar as licitações e contratações da Câmara Municipal de Rio Doce farão jus ao pagamento de uma gratificação de função no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observadas as seguintes premissas:

I – O valor da gratificação será pago pelo Executivo Municipal e será deduzido do repasse do duodécimo do Poder Legislativo Municipal;

II – A gratificação de função será paga:

a) A todos os servidores que promovam licitações e contratações públicas da Câmara Municipal de Rio Doce independentemente da função exercida no âmbito do processo administrativo de licitação e/ou contratação direta;

b) Somente na competência (mês) em que ocorrer a licitação e/ou contratação, independentemente do número de processos administrativos realizados, em parcela única e fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vedado o pagamento ao servidor que mesmo nomeado como titular e/ou suplente, na respectiva competência, não formalize processos de licitação e/ou contratação direta.

§3º Os servidores cedidos para realizar as atividades de controle interno da Câmara Municipal de Rio Doce farão jus ao pagamento de uma gratificação de função, observadas as seguintes premissas:

I – Gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o presidente da comissão de controle interno;

II – Gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os demais membros da comissão de controle interno;

III – O valor da gratificação será pago pelo Executivo Municipal e será deduzido do repasse do duodécimo do Poder Legislativo Municipal;

IV – A gratificação de função será paga:

a) A todos os servidores que executem atividades de controle interno da Câmara Municipal de Rio Doce;

b) Somente na competência (mês) em que ocorrer a atuação da Comissão de Controle Interno na Câmara Municipal de Rio Doce;

Art. 2º Os valores de gratificação fixados por esta Lei serão atualizados anualmente nos mesmos índices de correção monetária aplicada nos subsídios dos agentes políticos e dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º Integram a presente lei complementar o Anexo Único contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos arts. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 28 de setembro de 2023.

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Anexo I

Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário

| ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO | | | | | |
|---|--------------------------------|-------|----------------|---------------------|-----------------------------|
| Impacto cessão servidores ao Legislativo | | | | | |
| Item | Atuação | Vagas | Valor por vaga | Impacto mensal | Impacto anual + previdência |
| 1 | Licitações e compras | 3 | R\$ 500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 21.780,00 |
| 2 | Presidente do controle interno | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 7.260,00 |
| 3 | Membro do controle interno | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 | R\$ 8.712,00 |
| Totais | | | | R\$ 2.600,00 | R\$ 37.752,00 |
| | | | | Exercícios | Impacto |
| | | | | 2023 * | R\$ 11.328,43 |
| | | | | 2024 | R\$ 37.752,00 |
| | | | | 2025 | R\$ 37.752,00 |
| <i>*Valor referente a 3 meses (out.-dez.2023)</i> | | | | | |
| | | | | Períodos | Valores |
| | | | | Orçamento 2023 | R\$ 56.200.170,00 |
| | | | | PPA 2024 | R\$ 30.383.646,80 |
| | | | | PPA 2025 | R\$ 31.061.924,13 |
| | | | | Períodos | Impactos |
| | | | | Exercício de 2023 | 0,020 |
| | | | | Exercício de 2024 | 0,124 |
| | | | | Exercício de 2025 | 0,122 |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A117-DDC0-66FE-BA9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO PEREIRA MARTINS (CPF 399.XXX.XXX-87) em 28/09/2023 14:58:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/A117-DDC0-66FE-BA9F>